



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 01 SET 2015 Protocolo: <u>022/15</u> Processo: <u>022/15</u>	PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº <u>022/15</u>
AUTOR : DEPUTADO AÉLCIO DA TV			

Institui, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente em Defesa da Vida e da Família, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembléia Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, a ser composta por todos os deputados que a ela quiserem participar.

Parágrafo Único: A família defendida por esta frente é a família nos moldes do Art. 226 da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º A frente parlamentar em defesa da vida e da família tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.

Art. 3º Compete à frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados e participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR : DEPUTADO AÉLCIO DA TV

Art. 4º As atividades da frente parlamentar em defesa da vida e da família serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

§1º A frente parlamentar ora instituída, reger-se-á por regimento próprio e aprovado pelos seus membros.

§2º O cargo de Presidente será ocupado, pelo deputado subscritor do presente Projeto de Resolução.

§3º Após a instituição da frente parlamentar os membros fundadores nomearão os pares que comporão os cargos ainda vagos.

§4º As reuniões da frente parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

Art. 5º A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia disponibilizará os meios adequados ao bom funcionamento e para divulgação das atividades desenvolvidas pela frente parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da frente parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados por esta Casa de Leis.

Parágrafo Único: As atividades da frente parlamentar farão parte integrante da programação das Atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº

AUTOR : DEPUTADO AÉLCIO DA TV

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.

Aélcio da TV – PP
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA Aélcio da TV
Dep. Estadual PP

Nobres Pares, apresentamos esta proposição com o objetivo de instituir em nosso Poder a Frente Parlamentar Permanente em Defesa da Vida e da Família, a exemplo do que tem acontecido em todo o território nacional, através das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os programas e políticas governamentais destinados à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.

Promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e ao direito à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para a garantia dos direitos à vida e da família.

Pelo exposto contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para a aprovação desta Resolução.

